



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Gabinete de Estratégia Governamental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SEI: VR-12.051-00011665/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

1. INTRODUÇÃO

1.1.O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para contratação de empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK** para 40 (quarenta) pessoas em atenção a **CAPACITAÇÃO**, afim de garantir a formação continuada aos **Conselheiros Tutelares e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**. O fornecimento do **COFFEE BREAK** será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025 no Auditório da UGB, em dois tempos: (manhã e tarde), sendo 02 (dois) dias de **COFFEE BREAK**. Em atendimento às necessidades do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA**.

Com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para recepção (taças, xícaras, talheres, pratos, guardanapos, mesa banquete com toalhas, jarras, garrafas térmicas, réchaud), sendo estes não descartáveis. Com relação aos alimentos que serão servidos; gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe; coordenação e supervisão de montagem/ desmontagem e serviço de *COFFEE BREAK*.

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 que busca estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

1.3.O serviço dessa contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais do mercado.

1.4. Natureza do objeto: Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA**, pretende fazer a contratação de empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK** para a **CAPACITAÇÃO**, afim de garantir a formação continuada aos **Conselheiros Tutelares** e integrantes do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**, no Município de Volta Redonda. De acordo com cronograma, a ser detalhado mais adiante, se mostra necessária a contratação de COFFEE

BREAK.

2.2. Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem particular nível de especialização, e que as empresas atuantes no

mercado prestam todos os serviços pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK** para a **CAPACITAÇÃO**, no Município de Volta Redonda.

3.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

3.1.3. Requisitos Gerais da Solução Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

4.1.2. Foram analisadas, por meio de consultas ao sistema banco de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

4.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Especificamente, a empresa fornecedora deverá, de acordo com a descrição do cronograma explicitado abaixo, realizar os seguintes tipos de serviço:

ITEM	QUANT.	REF.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNID.	VALOR TOT
1	160	Unidade	COFFEE BREAK em 13 e 14 de novembro de 2025: COFFEE BREAK para 40 (quarenta) pessoas em dois tempos: (manhã e tarde) para a realização CAPACITAÇÃO destinada ao Conselheiros Tutelares e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com o tema: “O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente – SGDCA”. OBS. Necessidade de utensílios descartáveis, toalha para mesa e o que mais for necessário para servir os alimentos, bem como, a disponibilidade de uma pessoa para preparar a mesa no início e ao final do <i>COFFEE BREAK</i> .	R\$37,73	R\$ 6.036,80
				TOTAL	R\$ 6.036,80

6. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. **Local da prestação dos serviços:** a entrega deverá ser no Auditório da UGB, Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 81- Aterrado, Volta Redonda -RJ – CEP: 27.213-080, Município de *Volta Redonda/RJ*.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, toda a documentação de habilitação prevista no Art.62 da Lei nº 14133/2021, notadamente à relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste ETP e no contrato.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- a. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas do ETP, Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b. prestar o serviço no endereço indicado pela contratante
- c. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; e. comunicar ao Fiscal do contrato, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO/CAPACITAÇÃO

10.1 Considerando o objeto da contratação, não há a possibilidade de transferência de conhecimentos pela empresa a ser contratada, uma vez que os procedimentos operacionais serão prestados exclusivamente pelos empregados da mesma.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, réchauds, travessas, guardanapos, mesas, toalhas e demais equipamentos necessários sempre de boa apresentação e em perfeito estado e, dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência, deverão ser observados as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda.

11.2. Responsabilidade da empresa sobre o serviço prestado, arcando com o prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço.

11.3. Possuir pessoal especializado nas áreas de gastronomia e nutrição, além de cozinheiros, garçons, e demais funcionários necessários para a boa execução do serviço, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos. A empresa, quando solicitada, deve apresentar outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções.

11.4. Transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço.

11.5. Do reajuste de Preços: O contrato não poderá ser reajustado.

11.6. Da garantia do Contrato: Não é aplicável.

11.7. Do acordo de nível de serviço: Não se aplica.

11.8. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a Contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK** (parte da manhã e da tarde) para a realização de **CAPACITAÇÃO** destinada aos **Conselheiros Tutelares e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com o tema: “O Conselho Tutelar no Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente – SGDCA” e “Abordagem dos tipos de violência contra crianças e adolescentes”, no Município de Volta Redonda - RJ, por dispensa de licitação mostra-se possível tecnicamente. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.**

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Urania dos Santos Oliveira
Gerente Administrativo e Financeiro do FINAD

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal e Gestor do FINAD
Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV

(assinado eletronicamente)
Katya Aguiar de Souza
Presidente do CMDCA
Ordenadora de Despesas do FINAD

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Urania dos Santos Oliveira, Gerente**, em 26/11/2025, às 15:45, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Katya Aguiar de Souza, Presidente do Conselho**, em 01/12/2025, às 11:16, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Macedo da Costa, Secretário Municipal**, em 01/12/2025, às 11:43, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01215816** e o código CRC **7966FF49**.

Referência: Processo nº VR-12.051-00011665/2025

SEI nº 01215816

Praça Sávio Gama, Nº 53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br